



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1206 DE 28 DE AGOSTO DE 1973

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E USANDO DE - SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE :

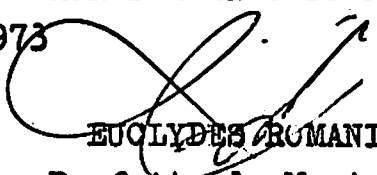
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ 13.152,96 (Treze Mil Cento e Cinquenta e Dois Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos) , para liquidar o débito em atraso da Comissão Municipal do Mobral para com os professores, serventes e supervisores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a - execução do Artigo 1º desta Lei, serão cobertas com anulação de - verbas próprias do orçamento vigente:

Verba nº 46	- item 3120-01-	Material de Consumo	CR\$ 2.000,00
Verba nº 47	- item 3120-01-	Material de Consumo	CR\$ 1.500,00
Verba nº 76	- item 4140-05-	Material Permanente	CR\$ 1.500,00
Verba nº 98	- item 4140-05-	Material Permanente	CR\$ 6.652,96
Verba nº 103	- item 4140-10-	Material Permanente	CR\$ 1.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 28 DE AGOSTO DE 1973


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 28 de -/
agosto de 1973


NELSON DE SOUZA BOM

Chefe de Gabinete